



É pra fazer. É pra cuidar.

FL Nº 509  
CPL PILAR

Prefeitura do Município do Pilar

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o certame, as empresas J.C DE MELO OLIVEIRA INFORMÁTICA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.844.192/0001-99, vencedora dos itens: 01, 02, 05, 06, 07, 08, no Valor Global R\$ 15.237,49; R.D NEGÓCIOS DE INFOMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.972.444/0001-69, vencedora do item: 03, no valor global R\$ 20.930,00; NORDESTE TOTAL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMACÃO - EIRELI - EPP inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.299.137/0001-08, vencedora do item: 04, no valor global R\$ 4.280,00. Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 12/2017, com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar/AL, 19 de outubro de 2017.

Renato Rezende Rocha Filho  
Prefeito do Município de Pilar/AL.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas  
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

FL Nº 510  
CPL PILAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

Ata de Registro de Preços  
Processo nº 0127 0031/2017

Modalidade de Licitação Número

PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 ATA DE REGISTRO Nº 51

Atos 20 dias do mês de outubro de 2017, presente de um lado o MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Estado de Alagoas, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 12.200.150/0001-28, com sede na Praça Floriano Peixoto, S/N, Centro da Cidade do Pilar/AL, neste ato representado, por seu Prefeito o Senhor, RENATO REZENDE ROCHA FILHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 99001228624-55P/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.492.714-61, doravante denominado ADMINISTRADO, e do outro J.C. DE MELO OLIVEIRA INFORMÁTICA - ME, CNPJ/MF 08.844.192/0001-99, sediada na Rua Expedicionários Brasileiros, 1917B, Bairro Baixada Grande, Arapiraca/AL, telefone: (82) 99985-5390; 3530-7471, E-mail: mastermidiainformatica.com.br, neste ato representada pelo (a). o (a) senhor (a) Wellington Klebson de Melo Oliveira, RG 3149075-55P/AL e CPF: 061.556.674-03, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em forma de ata lavrada no Processo Administrativo nº 0127-0031/2017, devidamente homologada, referente ao Pregão acima destacado, para Registro de Preços, nos termos da legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. Objeto.

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços para Aquisição de Equipamentos de Informática, classificadas no pregão acima, conforme especificações e condições anexadas ao Anexo 001 respectivo edital de licitação, no qual estão contemplados o prazo de execução e a esmola das quantidades a serem provavelmente adquiridas pelo Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo illegram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da data de assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações ou receberão a(s) Autorização (ões) de fornecimento de mercadoria (AFM), observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. A contratação (ões) derivada do registro obedecerão às condições estabelecidas no contrato, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente.

1.4. É permitida, desde que expressamente autorizada pela Administração, a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2. Preços e estimativas.

2.1. Os preços unitários a serem praticados, bem como as estimativas de consumo constam na proposta readequada em anexo, sendo o valor de:



É pra fazer. É pra cuidar.

FL Nº 511  
CPL PILAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

| ITEM        | DESCRIÇÃO  | UND. | QUANT. | MARCA             | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL   |
|-------------|--|------|--------|-------------------|--------------|---------------|
| 01          | Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax) - Padrão de cor monocromático, memória 4MB, resolução de impressão 600x600, resolução de digitalização 1200/1200, resolução de cópia 600x600, velocidade 18 PPM, capacidade 150 páginas/banjo, ciclo 8.000 páginas/mês, fix 33.6 KBPS, interface USB e rede, frente e verso automático e garantia mínima de 12 meses. | UNID | 02     | HP M130 LASER     | R\$ 1.300,00 | R\$ 2.600,00  |
| 07          | Impressora Laser (Comum) - Padrão de cor monocromático, memória 16MB, resolução 600x600, velocidade 33PPM, capacidade 100 páginas/banjo, ciclo 25000 páginas/mês, interface USB e REDE, frente e verso automático com garantia mínima de 12 meses.   | UNID | 02     | BROTHER DCP 1212W | R\$ 685,24   | R\$ 1.370,48  |
| 02          | Nobreak(para computador) - Potência 1 KVA, tensão entrada/saída RVOF T, alarmes áudio visual, bateria interna 01 selada e garantia mínima de 12 meses.   | UNID | 11     | BMI MAXPOWER      | R\$ 487,99   | R\$ 5.367,89  |
| 06          | Projeter Multimídia (Datashow) - Tecnologia LCD, resolução mínima nativa de 1024x768, entrada de VGA a FULL HD, luminosidade mínimo de 2500 LUMENS, conectividade entrada/saída ROGB 13 pinos e HDMI e garantia mínima de 12 meses.  | UNID | 02     | ACER              | R\$ 2.100,00 | R\$ 4.200,00  |
| 07          | Tela de Proteção - Tipo tripe, área visual mínimo de 1,80x1,80 tecido Mate White (branco opaco) e garantia mínima de 12 meses.   | UNID | 07     | TESS              | R\$ 649,00   | R\$ 1.209,08  |
| 08          | Aparelho DVD - Com controle remoto, porta USB e reprodução DVD/CD/C/D. R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3.  | UNID | 03     | MONDIAL D-15      | R\$ 132,98   | R\$ 398,94    |
| VALOR TOTAL |  |      |        |                   |              | R\$ 15.237,40 |

3. Dotação(ões) orçamentária(s).

As despesas decorrentes da execução de cada fornecimento correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante, a ser indicado momento da contratação ou expedição de Autorização (ões) de fornecimento de mercadoria (AFM).

4. O fornecimento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

4.1 Os eventuais fornecimentos serão precedidos da emissão da(s) respectiva(s) Autorização(ões) de fornecimento de mercadoria (AFM), em substituição ao contrato (art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993) e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da AFM.

4.2 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

4.3 Os órgãos e entidades solicitarão ao fornecedor, por escrito, através de Autorização(ões) de fornecimento de mercadoria (AFM), e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e o ordem de classificação dos propositos.

4.7 Na hipótese de o fornecedor convocado não aceitar ou retirar a(s) Autorização(ões) de fornecimento de mercadoria (AFM), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, o Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, seus anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

4.8 Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem fornecer pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar o fornecedor convocado, obedecendo a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a tabela de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.9 A assinatura do(a) Autorização(ões) de fornecimento de mercadoria (AFM), deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

5. Condições de Pagamento, reajustamento de preços e revisão.

5.1 O pagamento será efetuado integralmente até o 30º (trigésimo) dia útil a partir da data da emissão da nota fiscal, após a conferência pela Administração quanto à quantidade e à qualidade dos produtos, mediante a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, que atestará o fornecimento a contento, mediante cheque nominal ou ordem bancária, de acordo com as notas fiscais/faturas atestadas e instruídas.

5.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que o fornecedor mantém regularidade fiscal.

5.2.1 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte do Fornecedor.

5.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), pro rata tempore.

5.5 A Administração descomará da fatura mensal o valor correspondente as faltas ou atrasos na execução dos serviços autorizados no item, com base no valor do preço vigente.

5.6 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiamento para o pagamento da obrigação.

5.7 A licitante vencedora desta licitação emitirá a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) no ato de entrega do material, que após conferida(s) será(ão) encaminhada(s) à Secretaria Municipal Finanças para processamento e posterior pagamento.

5.8 Caberá à Secretaria Municipal de Finanças o atesto das notas fiscais no verso de cada nota, observando principalmente as datas, valores, rasuras e emissão em nome da Administração, dentre outros aspectos, procedendo a conferência com as listagens.

5.9 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

5.10 Os preços são fixos e irrevogáveis.

5.11 A revisão de preço(s)deverá ser realizada quando aquele(s) registrado(s), por motivo superveniente, tornar(em)-se superior a praticado no mercado, cabendo à Administração.



É pra fazer. É pra cuidar.

FL Nº 513  
- DO PILAR

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

I - convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata tempestiva poderá ser provocada pelo fornecedor, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recuperar o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.13 Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, com aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III - instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência da(s) Autorização(ões) de fornecimento de mercadoria (AFM), respectivamente, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

5.14 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.

5.15 No processo de negociação, o fornecedor ou prestador de serviços suscetível poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

5.16 Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e preços fixados pelo órgão controlador.

5.17 Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

5.18 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

5.19 O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Administração.

5.20 Em caso de divergência entre a(s) Autorização(ões) de fornecimento de mercadoria (AFM), e a respectiva Nota Fiscal/Fatura, ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sem prejuízo da adoção das providências cabíveis.

#### 6. As penalidades.

6.1 O(A) licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta e/ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a partir da data de publicação do Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.2 O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

6.3 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que o(a) fornecedor(a) der ensejo.



É pra fazer. É pra cuidar.

FL Nº 514  
- DO PILAR

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

6.4 Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 4,00 % (quatro inteiros por cento) por dia útil de atraso, até o limite de 20,00 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido, sem prejuízo da incidência de multa indenizatória.

6.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10,00 % (dez inteiros por cento) do valor total do objeto licitado.

6.6 A penalidade de multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente e/ou extrajudicialmente, a critério da Administração.

6.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

6.8 Da aplicação de sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado do Alagoas.

6.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, segredadas a face recursal, no Cadastro de Fornecedoros do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

#### 7. Rescisão e suspensão ou cancelamento do registro

7.1 A inexecução, total ou parcial do objeto da Licitação ensejará a rescisão de eventuais Contratos, Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM).

7.2 São casos de rescisão:

I - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o fornecedor, exaradas no processo administrativo a que se refere o instrumento;

II - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do contrato;

III - falta de cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

IV - retardamento injustificado do início do execução do contrato;

V - mora na execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;

VI - paralisação, total ou parcial, da execução da obra, serviço ou fornecimento sem justa causa previamente comunicada à Administração;

VII - subcontratação parcial do seu objeto, salvo com autorização da Administração, a associação do fornecedor com outro, a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação dele, fornecedor, nas admissões no edital e seus anexos;

VIII - desatendimento reiterado às determinações regulares de fiscalização ou da autoridade de superior;

IX - cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

X - falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

XI - descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XII - superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;

XIII - perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XIV - declaração de falência ou instauração da insolvência civil;

XV - dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;



É pra fazer. É pra cuidar.

FL Nº 515  
- DO PILAR

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

XVI - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando a modificação do valor inicial do contrato além do limite legalmente autorizado;

XVII - suspensão da execução contratual, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizam o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e comprovadamente imprevistas mobilizações e desmobilizações e outras previstas, exigidas do fornecedor, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XVIII - atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIX - não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos previstos no Edital e seus anexos, bem como das fontes de matérias naturais especificadas no projeto;

XX - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução;

XXI - impossibilidade de alteração do valor do ajuste por recusa do fornecedor.

7.2.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos previstos nos incisos I a XVI, XX e XXI, do item 7.2.

7.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX, do item 7.2, sem que haja culpa da contratada, será dada a rescisão dos prejuízos regularmente comprovados que houverem sofrido.

7.5 O registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

7.6 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

7.6.1 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.7 Na hipótese prevista no inciso I do item 7.6, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

7.8 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação na Imprensa Oficial de Administração, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

7.9 O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento.

7.10 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

#### 8. Vinculação ao edital de licitação



É pra fazer. É pra cuidar.

FL Nº 516  
- DO PILAR

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

8.1 Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital e nos seus anexos, de licitação indicada no preâmbulo.

#### 9. Foro.

9.1 As partes elegem o Foro de Administração.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença dos testemunhos que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Pilar/AL, 20 de OUTUBRO de 2017.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO  
(PREFEITO)

WELLINGTON KLEBSON DE MELO OLIVEIRA  
(1) C DE MELO OLIVEIRA INFORMÁTICA-ME





É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

Ata de Registro de Preços  
Processo nº 0127-0031/2017

Modalidade de Licitação

Número

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017

ATA DE REGISTRO Nº 49

Aos 20 dias do mês de outubro de 2017, presente de um lado o MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Estado de Alagoas, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 12.200.150/0001-28, com sede na Praça Floriano Peixoto, S/N, Centro da Cidade do Pilar/AL, neste ato representado, por seu Prefeito o Senhor, RENATO REZENDE ROCHA FILHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 99001228624-SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.492.714-61, doravante denominado ADMINISTRADOR, e do outro R.D. NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ/MF 21.972.444/0001-69, sediada na Rua Teófilo Deucher, 29, Sala 02 - Centro - Dom Pedro/SC, telefones (49) 32770767, E-mail: rdnformaticabr@gmail.com, neste ato representada pelo(a), o(a) senhor(a) Raphael Deucher Pires, RG: 4.271.565 e CPF: 066.818.519-83, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente Ata de Registro de Preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 0127-0031/2017, devidamente homologada, referenciada no Pregão eletrônico destacado para Registro de Preços, nos termos da legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. Objeto.

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços para aquisição de Equipamentos de Informática, classificados no pregão acima, conforme especificações e condições constantes do Anexo 001 respectivo edital de licitação, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, a que a ato termo integram, como se transcrevem.
1.2 O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações ou receber a(s) Autorização(ões) de fornecimento de mercadoria (AFM), observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
1.3 A contratação(ões) derivada do registro obedecerá às condições estabelecidas no contrato, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente.
1.4 É permitida, desde que expressamente autorizada pela Administração, a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a rescisão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
1.5 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
1.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2. Preços e estimativas.

- 2.1 Os preços unitários a serem praticados, bem como as estimativas de consumo constam na proposta readequada em anexo, sendo o valor de:

FL Nº 514  
CPL-PILAR



É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

Table with columns: ITEM, DESCRICAO, UND., QUANT., MARCA, VALOR UNIT., VALOR TOTAL. Row 03: Computador (Desktop-Básico) - Processador no mínimo P3 ou ADM A10, memória RAM 4GB, HD/SSD 1000MB, disco rígido mínimo de 500GB, tipo de monitor 15.5" (1280x800), mouse USB, teclado 2 botões, Scart (sem fio), fone de ouvido, sistema operacional Windows 7, P3 (64BITS), garantia mínima de 12 meses, teclado USB, ADPTZ, 107 TECLAS (COM fio), INTERFACEL DE REDE 10/100/1000 E WIFI, interface de vídeo integrada e unidade de disco ótico DVD RW. VALOR TOTAL: R\$ 20.930,00.

3. Dotação(ões) orçamentária(s).

As despesas decorrentes da execução de cada fornecimento correrão à conta de dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante, a ser indicado momento da contratação ou expedição de Autorização(ões) de fornecimento de mercadoria (AFM).

4. O fornecimento.

- 4.1 Os eventuais fornecimentos serão precedidos da emissão da(s) Autorização(ões) de fornecimento de mercadoria (AFM), em substituição ao contrato (Art. 02, de Lei Federal nº 8.666/1993) e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da AFM.
4.2 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
4.3 Os órgãos e entidades solicitarão ao fornecedor, por escrito, através de Autorização(ões) de fornecimento de mercadoria (AFM), e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.
4.4 Na hipótese de o fornecedor convocados não aceitar ou retirar a(s) Autorização(ões) de fornecimento de mercadoria (AFM), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados neste pregão eletrônico pelo primeiro colocado, sem prejuízo das sanções previstas no edital, seus anexos e neste Ata de Registro de Preços.
4.5 Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem fornecer pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.
4.6 A assinatura da(s) Autorização(ões) de fornecimento de mercadoria (AFM), deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

5. Condições de Pagamento, reajustamento de preços e revisão.

- 5.1 O pagamento será efetuado integralmente até o 30º (trigésimo) dia útil a partir da data da emissão da nota fiscal, após a conferência pela Administração quanto à quantidade e à qualidade dos produtos.



É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

mediante a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, que atestará o fornecimento a contento, mediante cheque nominal ou ordem bancária, de acordo com os autos fiscais/faturas atestadas e instruídas.

5.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que o fornecedor mantém regularidade fiscal.

5.2.1 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte do Fornecedor.

5.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Município/Estado, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no rate temporal.

5.5 A Administração descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços acordados no mês, com base no valor do preço vigente.

5.6 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

5.7 A licitante vencedora desta licitação emitirá a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) no ato de entrega do material, que após conferido(s) será(ão) encaminhado(s) à Secretaria Municipal Finanças para processamento e posterior pagamento.

5.8 Caberá à Secretaria Municipal de Finanças o atesto das notas fiscais no verso de cada nota, observando principalmente as datas, valores, recursos e emissão em nome da Administração, dentre outros aspectos, procedendo a conferência com as listagens.

5.9 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

5.10 Os preços são fixos e irrevogáveis.

5.11 A revisão de preço(s) deverá ser realizada quando aquele(s) registrado(s), por motivo superveniente, tornar(em)-se superior ao praticado no mercado, cabendo à Administração:

- I - convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.12 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata também poderá ser provocada pelo fornecedor, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro.
5.13 Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III - instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência da(s) Autorização(ões) de fornecimento de mercadoria (AFM), respectivamente, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

5.14 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para o adóção das medidas necessárias para a contratação do item.

5.15 No processo de negociação, o fornecedor ou prestador de serviços somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

FL Nº 514  
CPL-PILAR



É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

5.16 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.17 Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

5.18 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

5.19 O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e quantidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Administração.

5.20 Em caso de divergência entre a(s) Autorização(ões) de fornecimento de mercadoria (AFM), e a respectiva Nota Fiscal/Fatura, ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sem prejuízo da adoção das providências cabíveis.

6. As penalidades.

- 6.1 O(A) licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta e/ou deixar, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, com prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
6.2 O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrito no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.
6.3 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que o(a) fornecedor(a) der ensejo.
6.4 Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 4,00 % (quatro inteiros por cento) por dia útil de atraso, até o limite de 20,00 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido, sem prejuízo da incidência de multa indenizatória.
6.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10,00 % (dez inteiros por cento) do valor total do objeto licitado.
6.6 A penalidade de multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente e/ou extrajudicialmente, a critério da Administração.
6.7 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

6.8 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

6.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, eogeadas a favor recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

7. Rescisão e suspensão ou cancelamento do registro

7.1 A inexecução, total ou parcial do objeto da Licitação ensejará a rescisão de eventuais Contratos, Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM).

7.2 São casos de rescisão:

- I - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o fornecedor, exaradas no processo administrativo e que se referir a instrumento;
II - alteração essencial ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do contrato;

FL Nº 514  
CPL-PILAR  
Difer 5/20



FLN° 524  
CPL PILAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

- III - falta de cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
IV - retardamento injustificado do início da execução do contrato;
V - mora na execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;
VI - paralisação, total ou parcial, da execução da obra, serviço ou fornecimento com justa causa previamente comunicada à Administração;
VII - subcontratação parcial do seu objeto, salvo com autorização da Administração, a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação dele, fornecedor, não admitidas no edital e seus anexos;
VIII - desatendimento reiterado as determinações regulares da fiscalização ou da autoridade de superior;
IX - cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
X - falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
XI - descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
XII - superveniente da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
XIII - perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da obra;
XIV - declaração de falência ou instauração da insolvência civil;
XV - dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
XVI - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando a modificação do valor inicial do contrato além do limite legalmente autorizado;
XVII - suspensão da execução contratual, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas mobilizações e ociosidades e outras previstas, assegurado ao fornecedor, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
XVIII - atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
XIX - não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos previstos no Edital e seus anexos, bem como das fontes de matérias naturais especificadas no projeto;
XX - ocorrência de caso tortuoso ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução;
XXI - impossibilidade de alteração do valor do ajuste por recusa do Fornecedor.
7.2.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7.3 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos previstos nos incisos I a XVI, XX e XXI, do item 7.2.
7.4 Quando o rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX, do item 7.2, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
7.5 O registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
7.6 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:



FLN° 524  
CPL PILAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

- I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
7.6.1 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
7.7 Na hipótese prevista no inciso I do item 7.6, antes do suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado e fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
7.8 No caso de ser ignorado ou inerte o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação na Imprensa Oficial da Administração, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
7.9 O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento.
7.10 A suspensão do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.
8. Vinculação ao edital de licitação
8.1 Integra o presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital e nos seus anexos, da licitação indicada no preâmbulo.
9. Foro.
9.1 As partes elegem o Foro da Administração.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Pilar/AL, 20 de OUTUBRO de 2017.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO (PREFEITO)
Raphael Deucher Pires (RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA - EPP - FORNECEDOR)



FLN° 524  
CPL PILAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

Ata de Registro de Preços
Processo nº 0127-0031/2017

Modalidade de Licitação Número

PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 ATA DE REGISTRO Nº 50



FLN° 524  
CPL PILAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID., QUANT., MARCA, VALOR UNIT., VALOR TOTAL. Row 04: Computador - Portátil (notebook) - Disco rígido mínimo de 500GB, processador no mínimo I3 ou AMD A10, memória RAM 4GB DDR3, 1600 MHz, tamanho da tela MÍNIMO DE 13.3", teclado ABNT2, mouse TOUCHPAD, interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI, interface USB - HDMI, DISPLAY PORT VGA, SD CARD, bateria MÍNIMO DE 3 HORAS, possui WEBCAM, sistema operacional WINDOWS 7 PRO (64 BITS), garantia mínima de 12 meses e unidade de disco rígido CD/DVD-ROM. VALOR TOTAL: R\$ 4.280,00

Aos 20 dias do mês de outubro de 2017, presente de um lado o MUNICÍPIO DE PILA/AL, Estado de Alagoas, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 12.200.150/0001-28, com sede na Praça Floriano Peixoto, S/N, Centro da Cidade do Pilar/AL, neste ato representado, por seu Prefeito o Senhor RENATO REZENDE ROCHA FILHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 99001228624-SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob nº 037.492.714-61, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e do outro NORDESTE no CPF/MF sob nº 037.492.714-61, doravante denominado ADMINISTRADOR, e de outro EDUARDO DE MIRANDA LIMA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 99001228624-SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob nº 037.492.714-61, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente Ata de Registros de Preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 0127-0031/2017, devidamente homologada, referente ao Pregão acima descrito, pelo Registro de Preços, nos termos da legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

- 1. Objeto
1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços para Aquisição de Equipamentos de Informática, classificados no pregão acima, conforme especificações e condições constantes do Anexo 001 respectivo edital de licitação, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações ou receber o(s) Autorização (ões) de fornecimento de mercadoria (AFM), observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
1.3. A contratação (ões) derivada do registro obedecerá às condições estabelecidas no contrato, facultado a substituição, o critério da Administração, por instrumento equivalente.
1.4. É permitida, desde que expressamente autorizada pela Administração, a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
2. Preços e estimativas.
2.1. Os preços unitários a serem praticados, bem como as estimativas de consumo constam na proposta adequada em anexo, sendo o valor de:

- 3. Dotação (ões) orçamentária(s).
As despesas decorrentes da execução de cada fornecimento correrão à conta da dotação orçamentária correspondente à cada órgão ou entidade solicitante e em qualquer momento da contratação ou extinção de Autorização (ões) de fornecimento de mercadoria (AFM).
4. O fornecimento.
4.1 Os eventuais fornecimentos serão precedidos da emissão da(s) respectiva(s) Autorização(ões) de fornecimento de mercadoria (AFM), em substituição ao contrato (art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993) e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da AFM.
4.2 Com a finalidade para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
4.3 Os órgãos e entidades solicitarão ao fornecedor, por escrito, através de Autorização(ões) de fornecimento de mercadoria (AFM), e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.
4.4 Na hipótese de o fornecedor autorizado não aceitar ou retirar a(s) Autorização(ões) de fornecimento de mercadoria (AFM), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, oferecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento do material ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, seus anexos e nesta Ata de Registro de Preços.
4.5 Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem fornecer pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que seu preço seja compatível com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.
4.6 A assinatura do(a) Autorização(ões) de fornecimento de mercadoria (AFM), deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.





FL N° 525  
PILAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

5. Condições de Pagamento, reajustamento de preços e revisão.

- 5.1 O pagamento será efetuado integralmente até o 30º (trigésimo) dia útil a partir da data da emissão da nota fiscal, após a conferência pela Administração quanto à quantidade e à qualidade dos produtos, mediante a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, que atestará o fornecimento a contento, mediante cheque nominal ou ordem bancária, de acordo com as notas fiscais/faturas atestadas e instruídas.
5.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que o fornecedor mantém regularidade fiscal.
5.2.1 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte do Fornecedor.
5.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com o variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) pro rata temporis.
5.5 A Administração descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.
5.6 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.
5.7 A licitante vencedor desta licitação emitirá a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) no ato de entrega do material, que após conferida(s) será(ão) encaminhada(s) à Secretaria Municipal Finanças para processamento e posterior pagamento.
5.8 Caberá à Secretaria Municipal de Finanças o atesto das notas fiscais no verso de cada nota, observando principalmente os dados, valores, rasuras e emissão em nome da Administração, dentre outros aspectos, procedendo a conferência com as listagens.
5.9 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relativos com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.
5.10 Os preços são fixos e irrevogáveis.
5.11 A revisão de preço(s) deverá ser realizada quando aquele(s) registrado(s), por motivo superveniente, tornar(em)-se superior ao praticado no mercado, cabendo à Administração:
I - convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.12 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata também poderá ser invocada pelo fornecedor, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que demonstre o desequilíbrio econômico-financeiro.
5.13 Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
III - instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência da(s) Autorização(ões) de fornecimento de mercadoria (AFM), respectivamente, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

N



FL N° 624  
PILAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

7.2 São casos de rescisão:

- I - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conteúdo, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o fornecedor, oxaradas no processo administrativo a que se refere o instrumento;
II - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do contrato;
III - falta de cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
IV - retardamento injustificado do início da execução do contrato;
V - mora na execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;
VI - paralisação, total ou parcial, da execução da obra, serviço ou fornecimento sem justa causa previamente comunicada à Administração;
VII - subcontratação parcial do seu objeto, salvo com autorização da Administração, a associação do fornecedor com outro, a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação desta, fornecedor, não admitidas no edital e seus anexos;
VIII - descumprimento reiterado das determinações regulares da fiscalização ou da autoridade de superior;
IX - cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
X - falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
XI - descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18(dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
XII - superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
XIII - perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da obra;
XIV - declaração de falência ou instauração da insolvência civil;
XV - dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
XVI - suspensão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando a modificação do valor inicial do contrato além do limite legalmente autorizado;
XVII - suspensão da execução contratual, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas mobilizações e destruições, desde que comprovadas as obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
XVIII - atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
XIX - não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a execução da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos previstos no Edital e seus anexos, bem como das fontes de matérias naturais especificadas no projeto;
XX - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução;
XXI - impossibilidade de alteração do valor do ajuste por recusa do fornecedor.
7.2.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7.3 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos previstos nos incisos I a XV, XX e XXI, do item 7.2.

N



FL N° 624  
PILAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

- 5.14 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, liberando os orçãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.
5.15 No processo de negociação, o fornecedor ou prestador de serviços somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.
5.16 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados no edital.
5.17 Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibos.
5.18 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
5.19 O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e a pontualidade de fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Administração.
5.20 Em caso de divergência entre a(s) Autorização(ões) de fornecimento de mercadoria (AFM), e a respectiva Nota Fiscal/Fatura, ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sem prejuízo da adoção das providências cabíveis.
6. As penalidades.
6.1 O(A) licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta e/ou licitar, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, cometer-se de modo ilícito ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
6.2 O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.
6.3 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que o(a) fornecedor(a) reincidir.
6.4 Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 4,00 % (quatro inteiros por cento) por dia útil de atraso, até o limite de 20,00 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido, sem prejuízo da incidência de multa indenizatória.
6.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10,00 % (dez inteiros por cento) do valor total do objeto licitado.
6.6 A penalidade de multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), sob o julgamento e/ou extrajudicialmente, a critério da Administração.
6.7 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
6.8 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.
6.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedor do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.
7. Rescisão e suspensão ou cancelamento do registro
7.1 A inexecução, total ou parcial do objeto da Licitação ensejará a rescisão de eventuais Contratos, Autorização (ões) de Fornecimento de Material (AFM).

N



FL N° 624  
PILAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

- 7.2 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX, do item 7.2, sem que haja culpa do contratado, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
7.5 O registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
7.6 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
7.6.1 A comunicação do cancelamento do preço registrado no fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
7.7 Na hipótese prevista no inciso I do item 7.6, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
7.8 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da Administração, considerando cancelado o preço registrado a partir da data de publicação.
7.9 O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente da fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento.
7.10 A apresentação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligências para complementar a análise do pleito.
8. Vinculação ao edital de licitação
8.1 Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital e nos seus anexos, da licitação indicada no preâmbulo.
9. Foro.
9.1 As partes elejem o Foro da Administração.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Pilar/AL, 20 de OUTUBRO de 2017.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO  
(PREFEITO)

Eduardo de Miranda Lima  
(NORDESTE TOTAL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - EIRELI EPP - FORNECEDOR)



Prefeitura Municipal de Paripueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA/AL TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

OBJETO: Execução de Serviços de Terceirização e Implementação de Rota no Município de Paripueira/AL, no Povoado São Sebastião, Rua do Município de Paripueira (AL), no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, e que consta no processo em epígrafe. HOMOLOGAÇÃO e procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços e ADJUDICAÇÃO objeto licitado em favor da Empresa CONSTRUTORA LTA, inscrita no CNPJ nº 13.029.361/0001-02, no valor de R\$ 338.392,32 (trezentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos). Haroldo Nascimento da Silva - Prefeito

Prefeitura Municipal de Pilar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição e entrega de insumos para guarda municipal destinadas a Prefeitura Municipal de Pilar. LOCAL/DATA: na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Floriano Peixoto, Pilar/AL, no dia 16 de Novembro de 2017, às 09:30 horas. (Heloísa LACAL).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição e entrega de insumos e outros destinados a Prefeitura Municipal de Pilar. LOCAL/DATA: na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Floriano Peixoto, Pilar/AL, no dia 16 de Novembro de 2017, às 14:00 horas. (Heloísa LACAL).

Os Editais e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na sala da CPL, no pelo e-mail: cppl@cppl1016@gmail.com ou no endereço 08.000.00.13.300, até o dia que antecede a data de Cortar.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição e entrega de materiais de higiene pessoal destinados a Secretaria de Saúde do Município de Pilar/AL. Data de realização: 10 de Novembro de 2017, às 10:00h, horário de Brasília. Disponibilidade: endereço eletrônico: www.licitacoes.com.br. Todas as informações de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Referências: epfe@pilar2016@gmail.com ID: 49564. Pilar/AL, 26 de Outubro de 2017. Estefânia Alves Equip. de Apoio CPL.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2017

PROCESSO 0401-0045/2017 - PE Nº 08/2017 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.200.158/0001-28. CONTRATADA: MARVIN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.136.669/0001-87. OBJETO: Registro de Preços para eventos e futuras aquisições de gêneros alimentícios destinados a casa da Sopa e Secretaria de Assistência Social, Pilar/AL. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. DO VALOR GLOBAL DOS ITENS: R\$ 23.251,20. SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; Agnaldo Severino dos Santos, pela CONTRATADA. Pilar/AL, 18 de outubro de 2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.200.158/0001-28. CONTRATADA: NORDESTE TOTAL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - EIRELI E FPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.625.558/0001-97.

OBJETO: Registro de Preços para eventos e futuras aquisições de gêneros alimentícios destinados a casa da sopa e Secretaria de Assistência Social, Pilar/AL. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. DO VALOR GLOBAL DOS ITENS: R\$ 121.737,94. SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; Agnaldo Severino dos Santos, pela CONTRATADA. Pilar/AL, 18 de outubro de 2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2017 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.200.158/0001-28. CONTRATADA: JAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.24.978/0001-83. OBJETO: Registro de Preços para eventos e futuras aquisições de gêneros alimentícios destinados a casa da Sopa e Secretaria de Assistência Social, Pilar/AL. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. DO VALOR GLOBAL DOS ITENS: R\$ 64.153,50. SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; Fernando Antônio Siqueira de Oliveira, pela CONTRATADA. Pilar/AL, 18 de outubro de 2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2017 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.200.158/0001-28. CONTRATADA: MZ DISTRIBUIDORA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.418.125/0001-01. OBJETO: Registro de Preços para eventos e futuras aquisições de gêneros alimentícios destinados a casa da Sopa e Secretaria de Assistência Social, Pilar/AL. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. DO VALOR GLOBAL DOS ITENS: R\$ 103.184,29. SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; Egiluz Berti Bernardi, pela CONTRATADA. Pilar/AL, 18 de outubro de 2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2017 PROCESSO 00411-0027/2017 - PE Nº 09/2017 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.200.158/0001-28. CONTRATADA: LICCS COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECCOES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.127/0001-08. OBJETO: registro de preços para eventos e futuras aquisições de materiais de higiene pessoal destinados a Administração Municipal de Pilar/AL. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. DO VALOR GLOBAL DOS ITENS: R\$ 5.710,40. SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; Leneza Menezes Santos, pela CONTRATADA. Pilar/AL, 29 de setembro de 2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2017 PROCESSO 0127-0031/2017 - PE Nº 12/2017 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.200.158/0001-28. CONTRATADA: 1ª DE MELO OLIVEIRA INFORMÁTICA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.844.192/0001-99. OBJETO: Registro de Preços para eventos e futuras aquisições de equipamentos de informática destinados a Administração Municipal de Pilar/AL. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. DO VALOR GLOBAL DOS ITENS: R\$ 15.237,49. SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; Wellington Ribeiro de Melo Oliveira, pela CONTRATADA. Pilar/AL, 20 de outubro de 2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2017 PROCESSO 0320-0029/2017 - PP Nº 11/2017 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.200.158/0001-28. CONTRATADA: SEMPRE VERDE PLANTAS E JARDINS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.070.481/0001-78. OBJETO: Registro de Preços para eventos e futuras aquisições de grama destinadas a Administração Municipal de Pilar/AL.

DO VALOR GLOBAL DOS ITENS: R\$ 20.930,00. SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; Raphael Deucher Pitts, pela CONTRATADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2017 PROCESSO 0127-0031/2017 - PE Nº 12/2017 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.200.158/0001-28. CONTRATADA: NORDESTE TOTAL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - EIRELI E FPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.968.506/0001-05. OBJETO: Registro de Preços para eventos e futuras aquisições de equipamentos de informática destinados a Sec. de Saúde de Pilar/AL. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. DO VALOR GLOBAL DOS ITENS: R\$ 4.280,00. SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; Eduardo de Miranda Lima, pela CONTRATADA. Pilar/AL, 20 de outubro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 0725-0041/2017 - TP Nº 02/2017 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.200.158/0001-28. CONTRATADA: J.G.S dos SANTOS SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.968.506/0001-05. OBJETO: contratação de empresa de engenharia visando à execução da obra do complexo municipal (Casa da Sopa). PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. DO VALOR GLOBAL DOS ITENS: R\$ 401.842,29 (quatrocentos e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos). SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; Sr. José Genilson Silva dos Santos "J G S", pela CONTRATADA. Pilar/AL, 06 de Novembro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 0901-0021/2017 - TP Nº 03/2017 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.200.158/0001-28. CONTRATADA: R.D. NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.968.506/0001-05. OBJETO: contratação de empresa de engenharia visando à execução da obra do complexo municipal (Casa da Sopa). PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. DO VALOR GLOBAL DOS ITENS: R\$ 389.050,59 (trezentos e oitenta e nove mil, cinqüenta reais e cinquenta e nove centavos). SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; Sr. José Genilson Silva dos Santos "J G S", pela CONTRATADA. Pilar/AL, 06 de Novembro de 2017.

O prefeito do município de Pilar, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município datada de 05 de abril de 1990. RESOLVE EXONERAR: A pedido do Sr. Paulo Denício dos Santos, CPF nº 033.408.664-40, ocupante do cargo de Guarda Municipal, matrícula nº 21.287, lotado no Secretariado Municipal de Administração de Pilar. De-se ciência. Publica-se. Pilar/AL, 06 de novembro de 2017. RENATO REZENDE ROCHA FILHO Prefeito

Prefeitura Municipal de Piranhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 01/2017 A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Piranhas/AL, torna público o resultado do julgamento das propostas apresentadas pelas licitantes que foi o seguinte: Dessa forma, restou à Comissão Permanente de Licitação, uma vez cumpridas as exigências formais, declara vencedora do presente certame as licitantes MACHADO & BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA, com a seguinte proposta: Lote 01 R\$292.037,65 (duzentos e noventa e três mil e trinta e

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO HOMOLOGAÇÃO Nº 052/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0818-055/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017 DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, RESOLVE: HOMOLOGAR o julgamento procedido pela Pregoeira, que declarou vencedora do presente certame licitatório as empresas: LUI INJUNJKIA LUI MOUVIN LTDA ME, CNPJ Nº 24.020.491/0001-09, estabelecida a Rua V Secundária 5 (Distrito Industrial), 6 Tabuleiros das Marins, Maceió - Alagoas, no valor de R\$ 112.999,00 (cento e doze mil, novecentos e noventa reais), CEZARIOS MOVEIS & COMERCIO LTDA EPP, CNPJ Nº 03.016.072/0001-15, estabelecida a Rua Mal. Roldino Ferreira, 145, Centro, Maceió - Alagoas, no valor de R\$ 19.097,85 (dezois e setecenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), FABIO IVO DE FRITAS ARRUDA EIRELI E FPP, CNPJ Nº 24.789.976/0001-92, estabelecida na Rua Taquaniara, Canaã, 162, Maceió, no valor de R\$ 39.080,00 (trinta e nove mil e oitenta reais), GS COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA ME, CNPJ Nº 26.470.299/0001-53, estabelecida no Lot. Santa Rosa, S/N, Lote 4 - Quadra B - Galpão 04 - Blo Largo, no valor de R\$ 53.890,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e noventa reais) e TICMOMEIS ELETRO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, CNPJ Nº 15.613.021/0001-35, estabelecida na Praça Olímpico Campos, 424, Anaxá - SE, no valor de R\$ 227.001,50 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta reais), referente ao Registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente (móveis em geral). Marechal Deodoro - Alagoas, 06 de novembro de 2017. CLAUDIO ROBERTO AVRES DA COSTA - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO HOMOLOGAÇÃO Nº 053/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0710-015/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017 DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, RESOLVE: HOMOLOGAR o julgamento procedido pela Pregoeira, que declarou vencedora do presente certame licitatório as empresas: COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME, CNPJ Nº 11.768.299/0001-45, estabelecida a Rua Luiz Alves Cavalcante, 689, Sala 104, Vilar dos Teles, São João de Meriti - RJ, no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) e LICCS COMERCIO DE SERVIÇOS DO VESTUÁRIO EIRELI, CNPJ Nº 10.157.094/0001-60, estabelecida na Ladeira Geraldo Melo dos Santos, 245, Farol - Maceió, no valor de R\$ 3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais), referente ao Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI. Marechal Deodoro - Alagoas, 06 de novembro de 2017. CLAUDIO ROBERTO AVRES DA COSTA - Prefeito

Prefeitura Municipal de Penedo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017 O MUNICÍPIO DE PENEDÃO, ESTADO DE ALAGOAS, através de seu Pregoeiro, torna público o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017, que objetiva a INTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADINAS MOTORIZADAS, sob o sistema de registro de preços. Os interessados poderão obter o Edital na Av. Wanderley, 141, Santa Luzia, Penedo AL, na sala da Copel de segunda a sexta - feira das 08:00 às 12:00h ou através do e-mail: licitacao@penedo.al.gov.br, José Rosivaldo de Souza Silva - Pregoeiro. O MUNICÍPIO DE PENEDÃO, ESTADO DE ALAGOAS, através de seu Pregoeiro, torna público o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017, que objetiva a INTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRAFICOS, sob o sistema de registro de preços. Os interessados poderão obter o Edital na Av. Wanderley, 141, Santa Luzia, Penedo AL, na sala da Copel de segunda a sexta - feira das 08:00 às 12:00h ou através do e-mail: licitacao@penedo.al.gov.br, José Rosivaldo de Souza Silva - Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Pilar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2017 PROCESSO 0127-0031/2017 - PE Nº 12/2017 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.200.158/0001-28. CONTRATADA: R.D. NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.968.506/0001-05.

DO VALOR GLOBAL DOS ITENS: R\$ 20.030,00. SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; Raphael Deucher Pitts, pela CONTRATADA. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2017 PROCESSO 0127-0031/2017 - PE Nº 12/2017 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.200.158/0001-28. CONTRATADA: NORDESTE TOTAL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - EIRELI E FPP, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.206.137/0001-08. OBJETO: Registro de Preços para eventos e futuras aquisições de equipamentos de informática destinados a Sec. de Saúde de Pilar/AL. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. DO VALOR GLOBAL DOS ITENS: R\$ 4.280,00. SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; Eduardo de Miranda Lima, pela CONTRATADA. Pilar/AL, 20 de outubro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 0725-0041/2017 - TP Nº 02/2017 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.200.158/0001-28. CONTRATADA: J.G.S dos SANTOS SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.968.506/0001-05. OBJETO: contratação de empresa de engenharia visando à execução da obra do complexo municipal (Casa da Sopa). PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. DO VALOR GLOBAL: R\$ 401.842,29 (quatrocentos e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos). SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; Sr. José Genilson Silva dos Santos "J G S", pela CONTRATADA. Pilar/AL, 06 de Novembro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 0901-0021/2017 - TP Nº 03/2017 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.200.158/0001-28. CONTRATADA: J.G.S dos SANTOS SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.968.506/0001-05. OBJETO: contratação de empresa de engenharia visando à execução da obra do complexo municipal (Casa da Sopa). PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. DO VALOR GLOBAL: R\$ 389.050,59 (trezentos e oitenta e nove mil, cinqüenta reais e cinquenta e nove centavos). SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; Sr. José Genilson Silva dos Santos "J G S", pela CONTRATADA. Pilar/AL, 06 de Novembro de 2017.

O prefeito do município de Pilar, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município datada de 05 de abril de 1990. RESOLVE EXONERAR: A pedido do Sr. Paulo Denício dos Santos, CPF nº 033.408.664-40, ocupante do cargo de Guarda Municipal, matrícula nº 21.287, lotado no Secretariado Municipal de Administração de Pilar. De-se ciência. Publica-se. Pilar/AL, 06 de novembro de 2017. RENATO REZENDE ROCHA FILHO Prefeito

Prefeitura Municipal de Piranhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 01/2017 A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Piranhas/AL, torna público o resultado do julgamento das propostas apresentadas pelas licitantes que foi o seguinte: Dessa forma, restou à Comissão Permanente de Licitação, uma vez cumpridas as exigências formais, declara vencedora do presente certame as licitantes MACHADO & BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA, com a seguinte proposta: Lote 01 R\$292.037,65 (duzentos e noventa e três mil e trinta e